

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Lei nº 167/99

“Abre no Orçamento Geral do Município, Crédito Suplementar que especifica e dá outras providências”.

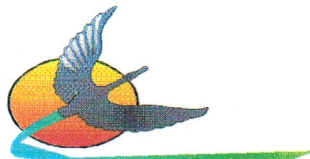
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **Aprova** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Vigente, Crédito Suplementar de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

03070212-04-3132	Outros Serviços e encargos	R\$	6.000,00
03080322-05-3111	Pessoal Civil	R\$	2.000,00
03080322-05-4120	Equipamentos e materiais permanentes	R\$	1.000,00
04130782-07-3111	Pessoal Civil	R\$	2.000,00
04130782-07-3132	Outros serviços e encargos	R\$	3.000,00
08421882-16-3120	Material de consumo	R\$	19.000,00
08421882-16-3132	Outros serviços e encargos	R\$	3.000,00
08421882-04-4110	Obras e Instalações	R\$	33.000,00
08421882-34-3111	Pessoal Civil	R\$	50.000,00
09513272-21-3120	Material de consumo	R\$	1.000,00
10600212-22-3111	Pessoal civil	R\$	6.000,00
10600212-22-3132	Outros serviços e encargos	R\$	2.000,00
11653632-23-3111	Pessoal civil	R\$	3.000,00
13754282-24-3120	Material de consumo	R\$	18.000,00
15814862-27-3111	Pessoal civil	R\$	5.000,00
15814862-27-3132	Outros serviços e encargos	R\$	3.000,00
15814862-27-4120	Equipamentos e Materiais permanentes	R\$	1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos através de redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

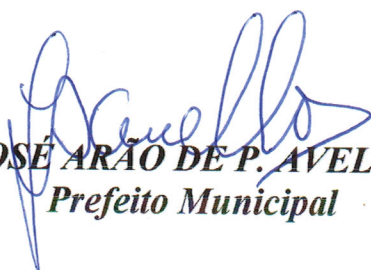
16915751-16-9999= Reserva de Contingência R\$ 108.000,00
16885341-16-4110= Obras e Instalações R\$ 50.000,00



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1998.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins,
aos 17 de Março de 1999.*


JOSÉ ARAÚJO DE P. AVELLO
Prefeito Municipal